

ACORDO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

UFSCar
ACI nº
Proc. nº

**Acordo de Cooperação Institucional
que celebram a Universidade Federal
de São Carlos - UFSCar e a Fundação
de Apoio ao Desenvolvimento
Científico e Tecnológico –
FAI•UFSCar.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, fundação pública federal, com sede na Rodovia Washington Luiz, Km 235, São Carlos, SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.358.058/0001-40, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, a Profa. Dra. Ana Beatriz de Oliveira, inscrita no CPF nº 214.458.668-38, doravante denominada **UFSCar**, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 66.991.647/0001-30, com sede na Rodovia Washington Luís, Km 235 - São Carlos, SP, neste ato representada na forma de seu Estatuto por seu representante legal que abaixo assina, ou aquele que vier a substituí-lo, doravante denominada **FAI•UFSCar**, em conformidade com o processo administrativo UFSCar nº 23112.003284/2022-48;

CONSIDERANDO que a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS (UFSCar)** foi selecionada por meio da Chamada Pública nº 01/2020, e credenciada como **UNIDADE EMBRAPII-UFSCar-Materiais em Estruturação** por decisão do Conselho de Administração da EMBRAPII, em sua 23ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que, conforme estabelecido no referido Contrato de Gestão, a cooperação entre a EMBRAPII e **UNIDADE EMBRAPII-UFSCar-Materiais em Estruturação** deve se dar por meio da assinatura de acordo específico entre as Partes, o qual foi formalizado através do Termo de Cooperação nº 09/2020;

CONSIDERANDO os objetivos comuns e os interesses convergentes da UFSCar e da FAI•UFSCar, em suas diversas áreas de atuação no âmbito do ensino, da pesquisa, da extensão e da inovação, culminando na indicação da FAI•UFSCar como Instituição Gestora da **UNIDADE EMBRAPII-UFSCar-Materiais em Estruturação**;

CONSIDERANDO que a FAI•UFSCar é uma fundação de direito privado sem finalidade lucrativa, devidamente credenciada perante os Ministérios da Educação

e da Ciência e Tecnologia como instituição de apoio às atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação e de desenvolvimento institucional da UFSCar;

CONSIDERANDO que o Convênio de Cooperação Institucional nº 01/2020, celebrado entre a FAI•UFSCar e a UFSCar em 09 de junho de 2020, estabelece as normas, as diretrizes e a metodologia a serem observadas pela FAI•UFSCar para prestação de apoio aos programas, projetos e atividades de ensino, pesquisa e inovação, e de desenvolvimento institucional da UFSCar, na forma da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO a Resolução do ConsUni nº 816, de 26 de junho de 2015, que dispõe sobre as normas para regulamentar o relacionamento entre a UFSCar e a FAI.UFSCar;

CONSIDERANDO o interesse convergente da UFSCar e da FAI•UFSCar no desenvolvimento do projeto de extensão denominado “**Capacitação 4.0 EMBRAPII - UFSCar**”, sob a coordenação do(a) Prof.(a) Dr.(a) Adilson Jesus Aparecido de Oliveira, do Departamento de Física da UFSCar, inserido dentro do escopo da **UNIDADE EMBRAPII-UFSCar-Materiais em Estruturação**;

CONSIDERANDO que a FAI•UFSCar é uma fundação de direito privado sem finalidade lucrativa, devidamente credenciada perante os Ministérios da Educação e da Ciência e Tecnologia como instituição de apoio às atividades de ensino, pesquisa, extensão e de desenvolvimento institucional da UFSCar;

CONSIDERANDO a aprovação do presente ajuste e dos planos de trabalho anexos pelo Conselho de Extensão da UFSCar;

RESOLVEM celebrar o presente Acordo de Cooperação Institucional, nos termos e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETIVO

I.1- Constitui objetivo deste Acordo o estabelecimento de relações estáveis entre a UFSCar e a FAI•UFSCar que propiciem o desenvolvimento da cooperação técnico-científica nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, em especial, a congregação de esforços visando à estruturação e oferecimento do projeto “Capacitação 4.0 EMBRAPII - UFSCar”, a ser executado pela UFSCar com o apoio e gerenciamento administrativo e financeiro da FAI•UFSCar, conforme o processo administrativo UFSCar nº 23112.003284/2022-48, doravante denominado Projeto de Extensão, o Plano de Trabalho UFSCar e o Plano de Trabalho FAI•UFSCar anexos, os quais são partes integrantes e indissociáveis do presente termo.

Cláusula Segunda – DA NATUREZA E DA EXECUÇÃO

II.1- O projeto “Capacitação 4.0 EMBRAPII - UFSCar”, objetiva proporcionar a implementação de bolsas de graduação e pós graduação para alunos da UFSCar associados a projetos EMBRAPII ou projetos "espelho". Projetos espelhos são caracterizados como um ambiente de atividade prática real (não simulada), externo aos projetos EMBRAPII contratados pela Unidade, que contam necessariamente com a liderança de um(a) pesquisador(a) vinculado à Unidade e, deste modo, possui atividades sob sua coordenação e liderança, provendo a capacitação em soft skills via PBL (*Problem Based Learning* ou *Project Based Learning*) a discentes em formação nos níveis de ensino médio, graduação, mestrado ou doutorado, visando a atuação dos(as) alunos(as) em pesquisa aplicada, voltada para a indústria e na área de competência da Unidade credenciada pela EMBRAPII, observadas a legislação aplicável e os regimentos internos da UFSCar.

II.2- O projeto será desenvolvido de acordo com as diretrizes para funcionamento do Programa EMBRAPII Capacitação 4.0, disponível em <https://embrapii.org.br/institucional/manuais/orientacao-operacional-01-2021-programa-de-apoio-capacitacao-4-0/>, a seleção dos candidatos à bolsa deverá ser conduzida pela Unidade Credenciada EMBRAPII, por meio de processo de seleção pública, onde deverá ser explicitado o número de vagas, dentro das linhas de pesquisa associadas ao escopo da Unidade e constante do Projeto de Extensão.

II.3- O Coordenador designado pela UFSCar indicará no projeto de extensão docentes e discentes que serão selecionados pleitearem as bolsas da UFSCar, de acordo com os regimentos internos desta Universidade.

Cláusula Terceira – DA COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

III.1- A coordenação e supervisão das atividades pertinentes ao presente acordo serão de responsabilidade do(a) docente Prof.(a) Dr.(a) Adilson Jesus Aparecido de Oliveira, do Departamento de Física da UFSCar, doravante denominado Coordenador.

III.1.1- Ao Coordenador das atividades competirá elaborar relatório de execução do objeto deste termo, o qual integrará o relatório de prestação de contas da FAI•UFSCar, a serem apresentados à Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar.

III.2- A fiscalização das atividades e da execução financeira pertinentes ao presente acordo serão de responsabilidade do servidor designado pela Pró-

Reitoria de Extensão da UFSCar, que não seja o Coordenador ou membro da equipe executora da atividade de Extensão, doravante denominado Fiscal.

III.2.1- Ao Fiscal competirá fiscalizar, analisar e emitir parecer sobre a execução das atividades e o relatório de execução deste termo, bem como sobre o relatório de prestação de contas a ser elaborado pela FAI•UFSCar, e apresentados à Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES

IV.1- São Obrigações da UFSCar:

IV.1.1- Executar todas as atividades sob sua responsabilidade para a consecução do objeto deste acordo, por meio do Coordenador e sua equipe designada, de modo diligente e eficiente, em conformidade com o previsto no Projeto de Extensão;

IV.1.2- Autorizar a participação do Coordenador e de outros docentes designados nas atividades pertinentes ao Projeto de Extensão “Capacitação 4.0 EMBRAPPII - UFSCar”, conforme a programação estabelecida no projeto de extensão, aos quais competirá:

a) Responsabilizar-se pela indicação dos bolsista e atualização do projeto;

b) Responsabilizar-se pela seleção dos candidatos à participação no Projeto;

IV.1.3- Prestar orientação técnica à FAI•UFSCar para as atividades de apoio e gerenciamento financeiro do presente acordo;

IV.1.4- Informar à FAI•UFSCar todas as alterações ocorridas após a assinatura do presente acordo, relacionadas ao período de vigência, planilha de orçamento ou mudança no escopo do Projeto de Extensão;

Parágrafo único – Em razão do caráter estimado de receitas e despesas previstas no Plano de trabalho UFSCar, integram o presente ajuste, independente de transcrição, as alterações que sobrevierem ao Plano de Trabalho UFSCar anexo, quando expressamente aprovadas pelas instâncias competentes da UFSCar, desde que estas não impliquem na necessidade de modificações das disposições deste acordo, hipótese em que tal alteração deverá ser formalizada por meio de termo aditivo.

IV.1.6- Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução do Projeto de Extensão e a gestão financeira do presente acordo pela FAI•UFSCar, através da Pró-Reitoria de Extensão;

IV.1.7- Designar um servidor para o exercício da fiscalização das atividades e da execução financeira pertinentes ao presente acordo, nos termos da cláusula III.2;

IV.1.8- Estabelecer os valores a serem pagos pela **FAI•UFSCar** à **UFSCar** a título de **retribuição** pelo uso de seu patrimônio, tangível ou intangível, nome e imagem, redes de tecnologia de informação, conhecimento e documentação acadêmicos e **ressarcimento** pela utilização da infraestrutura, laboratórios, salas de aula, recursos humanos, materiais de apoio e de escritório, conforme definido na Cláusula Quinta;

IV.1.9- Definir a destinação do saldo de recursos do Projeto eventualmente apurado, para outro projeto de extensão, **ou** recolhimento à Conta Única do Tesouro Nacional em nome da UFSCar, mediante deliberação expressa do Conselho de Extensão da UFSCar;

IV.1.10- Submeter à análise e aprovação do Conselho de Extensão da UFSCar, o relatório de execução do Projeto de Extensão, elaborado pelo Coordenador, e o relatório de prestação de contas, elaborado pela FAI•UFSCar, acompanhados do parecer final de avaliação da execução do objeto do presente acordo elaborado pela Pró-Reitoria de Extensão;

IV.1.11- Incorporar ao seu patrimônio, no final da execução deste acordo, os eventuais bens adquiridos com recursos provenientes deste ajuste;

IV.1.12- Divulgar em seu sítio na Internet informações sobre este acordo, os relatórios de execução físico-financeira e as respectivas prestações de contas;

IV.1.13- Outras previstas neste instrumento.

IV.2- São Obrigações da FAI•UFSCar:

IV.2.1- Executar todas as atividades sob sua responsabilidade para a consecução do objeto deste acordo, de modo diligente e eficiente, com rigorosa observância dos padrões técnicos vigentes e conforme previsto no Projeto de Extensão;

IV.2.2- Captar os recursos financeiros pertinentes ao presente termo advindos do Programa de Apoio Capacitação 4.0 - Unidade EMBRAPPI UFSCar – Materiais (Termo de Cooperação n.º 09/2020), gerenciá-los e aplicá-los exclusivamente na execução de seu objeto, observando a planilha orçamentária e a classificação das despesas, conforme aprovadas pelo Conselho de Extensão da UFSCar, inclusive recolhendo os tributos eventualmente devidos;

IV.2.3- Os recursos financeiros recebidos para execução deste acordo serão movimentados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, observadas as exceções do § 1º do art. 4ºD da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994;

IV.2.4- Desenvolver as atividades necessárias ao gerenciamento deste acordo exclusivamente com pessoal próprio ou contratado, observando estritamente os seus termos, a legislação pertinente, as normas editadas pela UFSCar e as instruções da Pró-Reitoria de Extensão;

IV.2.5- Responder pelas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias incidentes sobre os bens e serviços, fornecidos ou prestados por pessoas físicas ou jurídicas, quando necessários à execução das atividades previstas neste acordo;

IV.2.6- Não utilizar pessoal contratado para a prestação de serviços ou atendimento às necessidades de caráter permanente da UFSCar;

IV.2.7- Garantir o controle contábil/financeiro específicos dos recursos geridos no âmbito deste acordo, mantendo os registros acessíveis e disponíveis para o controle da UFSCar, pelo prazo legal;

IV.2.8- Apresentar à UFSCar relatório de prestação de contas e de execução, referentes à utilização dos recursos geridos no âmbito deste acordo, compreendendo aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade, conforme estabelecido na Cláusula Sexta;

IV.2.9- Manter à disposição da UFSCar e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas pela UFSCar, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas na execução do presente acordo;

IV.2.10- Efetuar o pagamento à UFSCar, em **até 30 (trinta) dias contados do término do presente Acordo** e mediante recolhimento à Conta Única do Tesouro, dos valores devidos a título de **retribuição** pelo uso de seu patrimônio, tangível ou intangível, nome e imagem, redes de tecnologia de informação, conhecimento e documentação acadêmicos e **ressarcimento** pela utilização da infraestrutura, laboratórios, salas de aula, recursos humanos, materiais de apoio e de escritório, conforme definido na Cláusula Quinta e especificado na planilha orçamentária do Projeto aprovado pelo Conselho de Extensão da UFSCar.

IV.2.11- Permitir aos representantes da UFSCar o livre acesso e as inspeções cabíveis e necessárias aos bens, serviços e aos documentos

relacionados com o presente acordo, apresentando todas as informações sobre a gestão financeira deste acordo que a UFSCar solicitar;

IV.2.12- Informar à UFSCar, ao final deste acordo, a aquisição dos bens e equipamentos com recursos deste acordo, encaminhando ao Setor de Patrimônio da UFSCar a documentação pertinente para a devida incorporação ao seu patrimônio;

IV.2.13- Divulgar em seu sítio na Internet informações sobre este instrumento, nos termos do art. 4ºA da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

IV.2.14- Colaborar administrativamente, de todas as maneiras a seu alcance, para a consecução das atividades objeto deste acordo;

IV.2.15- Outras previstas neste instrumento.

Cláusula Quinta – DOS RECURSOS FINANCEIROS

V.1- Os recursos financeiros necessários à realização do Projeto de Extensão objeto deste acordo, estimados em R\$ 901.288,35 (novecentos e um mil, duzentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos), serão provenientes Programa de Apoio Capacitação 4.0 - Unidade EMBRAPII UFSCar – Materiais (Termo de Cooperação n.º 09/2020), aportados diretamente à FAI•UFSCar, conforme previsto na subcláusula IV.2.2 deste acordo.

V.2- A FAI•UFSCar gerenciará os recursos financeiros recebidos no âmbito deste acordo, garantindo o controle contábil/financeiro específico destes recursos, conforme estabelecido no Projeto de Extensão.

V.3- Do valor total estimado na subcláusula V.1 acima, a FAI•UFSCar deverá destinar os recursos financeiros, conforme especificado na planilha orçamentária do Projeto aprovado pelo Conselho de Extensão da UFSCar da seguinte forma:

V.3.1- A importância estimada de R\$ 783.729,00 (setecentos e oitenta e três mil, setecentos e vinte e nove reais) para cobertura das despesas relativas à execução do Projeto de Extensão;

V.3.2- A importância estimada a título de ressarcimento das Despesas Operacionais Administrativas (DOA) da FAI•UFSCar e da UNIDADE EMBRAPII-UFSCar-Materiais em Estruturação, serão pagas conforme disposto no Plano de Despesas Operacionais e Administrativas aprovado pelo Conselho de Extensão;

V.3.3- O presente acordo é isento das importâncias estimadas como retribuição pelo uso de seu patrimônio, tangível ou intangível, nome e imagem,

redes de tecnologia de informação, conhecimento e documentação acadêmicos, a ser incorporada ao Fundo de Apoio das Atividades de Extensão – FAEX, gerido pela Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar, e como ressarcimento pela utilização da infraestrutura, laboratórios, salas de aula, recursos humanos, materiais de apoio e de escritório, a ser incorporada ao Fundo de Apoio às Atividades de Extensão do Departamento ou Unidade Executora – FAED, gerido pela Pró-Reitoria de Administração da UFSCar, serão recolhidas à Conta Única do Tesouro Nacional, em nome da UFSCar; conforme percentual aprovado pelo Conselho de Extensão.

V.3.3.1. Em sendo de interesse da coordenação do Projeto a implementação da Reserva Técnica Institucional – RTI, a mesma deverá ser promovida nos moldes da Resolução CoEx n.º 006, de 21 de setembro de 2017, quando aplicável.

Cláusula Sexta – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

VI.1- A FAI•UFSCar deverá contabilizar a utilização dos recursos e os dispêndios correspondentes, mantendo os registros e comprovantes acessíveis e disponíveis para a UFSCar e para os órgãos de controle interno e externo, pelo prazo legal.

VI.2- A FAI•UFSCar deverá apresentar à UFSCar relatório de prestação de contas referentes à utilização dos recursos recebidos no âmbito deste acordo, dentro do prazo estabelecido e composto dos seguintes documentos:

- a) relatório de execução do Projeto de Extensão, a ser elaborado pelo Coordenador do Projeto e deste acordo;
- b) demonstrativo de controle contábil/financeiro específico, discriminando as receitas e despesas;
- c) relação de pagamentos realizados;
- d) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos;
- e) Comprovante de destinação de saldo eventualmente apurado, para outro projeto de extensão, **ou** comprovante de recolhimento do saldo de recursos à Conta Única do Tesouro Nacional em nome da UFSCar, conforme deliberação do Conselho de Extensão da UFSCar.

VI.3- A FAI•UFSCar deverá manter os documentos fiscais originais ou equivalentes, relativos as despesas realizadas, pelo prazo de 5 (cinco) anos,

contados da aprovação da prestação de contas da UFSCar, na forma prevista na clausula IV.2.10.

VI.4- A prestação de contas deve ser apresentada à Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término do prazo de vigência deste acordo.

VI.4.1- A prestação de contas mensal deve ser apresentada à ao EMBRAPPII Sede em Brasília.

VI.5- Competirá à Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar analisar e emitir parecer sobre o relatório de execução, a ser apreciado juntamente do relatório de prestação de contas, pelo Conselho de Extensão da UFSCar, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Cláusula Sétima – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

VII.1- As atividades desenvolvidas no âmbito deste acordo, inerentes à carreira do magistério superior, não geram quaisquer vínculos de natureza laboral ou empregatícia entre o pessoal de uma parte e da outra.

VII.2- O não exercício por qualquer das partes de direito a ela conferido pelo presente acordo ou tolerância em impor estritamente seus direitos, incluída a eventual aceitação de uma das partes, do atraso ou não cumprimento de quaisquer das obrigações da outra parte, serão considerados como mera liberalidade não implicando em novação, renúncia ou perda dos direitos oriundos desse inadimplemento.

VII.3- Observado o disposto no parágrafo único da clausula IV.1.5, as alterações das disposições presentes neste instrumento deverão ser obrigatoriamente descritas em termo aditivo assinado entre as partes.

VII.4- Este instrumento vincula as partes e seus sucessores a qualquer título, os quais não terão direito de transferir o mesmo ou quaisquer de seus poderes, funções ou obrigações sem o consentimento prévio, por escrito, da outra parte.

VII.5- O presente instrumento, devidamente rubricado em todas as laudas e assinado ao final, constitui um único documento, contendo o acordo integral entre as partes e substituirá todo e qualquer entendimento feito anteriormente.

VII.6- Se qualquer disposição do presente acordo for considerada inválida, inexecutável, nula ou sem efeito por qualquer órgão administrativo ou judicial competente, ou se, por força da legislação aplicável, qualquer disposição se tornar inválida, inexecutável, nula ou sem efeito, as demais disposições permanecerão válidas, em pleno vigor e efeito, e as partes deverão substituir a disposição

inválida, inexecutável ou nula por outra válida e executável que corresponda, tanto quanto possível, ao espírito e objetivo da disposição substituída.

VII.7- Na hipótese de utilização de pessoal de qualquer uma das partes, estas se obrigam a assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que não haverá nenhum vínculo empregatício com a outra parte, bem como assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a eventual prestação de serviços ou em conexão com eles e assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse compromisso.

VII.8- As partes respondem pelos danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus docentes, funcionários ou prepostos, ao patrimônio uma da outra, bem como a terceiros, em consequência da execução deste acordo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior, devidamente caracterizadas e comprovadas.

VII.9- A divulgação, o material didático, os certificados, a publicação de resultados, bem como qualquer outro meio de registro das atividades desenvolvidas no âmbito deste devem conter referência expressa à UFSCar.

Cláusula Oitava – DA VIGÊNCIA, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

VIII.1- Este acordo vigorará a partir da data de sua assinatura até **14 de fevereiro de 2024**, retroagindo os seus efeitos a 14/02/2022, podendo a sua vigência ser prorrogada, mediante termo aditivo, conforme necessidade de prorrogação do Projeto de Extensão, observadas as normativas internas que regulam as atividades de extensão na UFSCar.

VIII.2- Este acordo poderá ser denunciado por qualquer das partes mediante notificação escrita, com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sendo assegurada a continuidade e conclusão das atividades porventura em desenvolvimento.

VIII.3- Este acordo poderá ser rescindido pela parte prejudicada, na hipótese de inadimplemento de quaisquer das obrigações assumidas ou infração de suas disposições, mediante notificação escrita, com aviso de recebimento, que terá efeito a partir da data do recebimento da notificação.

VIII.4- A parte que der causa à rescisão por inadimplência de obrigações ou infração de disposições deste acordo responderá pela indenização das perdas e

danos decorrentes da rescisão, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior, devidamente caracterizadas e comprovadas.

Cláusula Nona – DA PROTEÇÃO DE DADOS

IX.1 Pelo presente termo, as partes declaram que cumprem e seguirão cumprindo com todas as obrigações oriundas da legislação vigente que trate da privacidade e da proteção de dados relativos à pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”), em especial, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) com a redação dada pela Lei nº 13.583/2019, a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771/2016 e demais leis e regulamentos aplicáveis, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

IX.1.1 As partes, compreendendo os seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos na execução deste acordo, obrigam-se a tratar todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso em estrito cumprimento de sua finalidade específica e observância aos termos da LGPD, ainda que este acordo venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

IX.1.2 Cada uma das partes deverá, por seus próprios meios, adotar medidas e instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais relacionados à outra parte, assim como de quaisquer Dados Pessoais a que tiverem acesso em função do presente acordo.

IX.1.3 Cada uma das partes se obriga a manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar no âmbito deste acordo, bem como a implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, garantindo que os ambientes (sejam eles físicos ou lógicos) utilizados para o tratamento de Dados Pessoais são e permanecerão estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

IX.1.4 As partes se obrigam a notificar uma à outra, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 48h (quarenta e oito horas) da ciência, sobre a ocorrência de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a outra parte, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais a que teve acesso em função do presente acordo.

IX.1.5 Em cumprimento aos requisitos da Lei nº 13.709/18 (LGPD), os **signatários** presentes, individualmente, **autorizam** as partes para o tratamento de seus Dados Pessoais disponibilizados no âmbito deste acordo, para fins exclusivos do cumprimento de seu objeto, declarando-se **cientes** de que, a qualquer momento, cada um poderá revogar este consentimento, optar pela anonimização, bloqueio, retificação ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD.

Cláusula Décima – DO FORO E DO REGIME LEGAL

X.1- Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Carlos - SP, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas deste acordo, o qual é celebrado sob a égide da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e ainda pelos regimentos e regulamentos próprios de cada uma das partes.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E ACORDADAS, as partes assinam eletronicamente o presente termo, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Carlos, assinado e datado eletronicamente.

Ana Beatriz de Oliveira
Reitora - UFSCar

Targino de Araújo Filho
Diretor Executivo - FAI•UFSCar

Ciente e de Acordo:

Adilson Jesus Ap. de Oliveira
Coordenador

Ernesto Chaves Pereira de Souza
Coordenador

Testemunhas:

1- _____
Nome: Luan Ariel de Oliveira
CPF: 360.063-238-85

2- _____
Nome: Hamilton V. Duque de Sousa
CPF: 391.070.978-83

PLANO DE TRABALHO UFSCar / FAI

1. Do Objeto:

Realização do Projeto de Extensão “**Capacitação 4.0 EMBRAPII – UFSCar - 23112.003284/2022-48**” em parceria entre a Universidade Federal de São Carlos - UFSCar e a FAI•UFSCar.

2. Resumo e objetivos:

(informar o resumo do projeto, que deve respeitar aquele submetido à ProEx e os objetivos propostos com a atividades).

Recentemente, a EMBRAPII criou o programa capacitação 4.0, que viabiliza a implementação de bolsas de graduação e pós graduação para alunos da UFSCar associados a projetos EMBRAPII ou projetos "espelho". Projetos espelhos são caracterizados como um ambiente de atividade prática real (não simulada), externo aos projetos EMBRAPII contratados pela Unidade, que contam necessariamente com a liderança de um(a) pesquisador(a) vinculado à Unidade e, deste modo, possui atividades sob sua coordenação e liderança. Dessa forma, o programa capacitação 4.0 oferece diversas bolsas para a comunidade UFSCar no contexto de projetos alinhados com a área de materiais avançados. Neste momento, a EMBRAPII disponibilizou 30 bolsas de graduação e 10 bolsas de mestrado, a serem alocadas por processo seletivo público a ser realizado pela Unidade EMBRAPII em Materiais Avançados. A importante destacar que o foco deste programa é na formação com competências soft-skills associadas à participação em projetos na área de Engenharia.

3. Do Cronograma de Execução:

(informar previsão de início e fim da execução do objeto, bem como a conclusão de todas as etapas ou fases programadas – se necessário, acrescentar outras – abaixo sugestão)

Fase / etapa	Início (Mês/ano) realização	Término (Mês/ano) realização
Abertura de inscrições para o Programa EMBRAPII Capacitação 4.0 e Seleção dos Bolsistas	Fevereiro/2022	Março/2022
Ajuste e pagamento de Bolsas para os selecionados	Abril/2022	Fevereiro/2024

4. Dos Resultados Esperados e Indicadores:

(Informar o público-alvo a ser atendido e a quantidade - mesmo que de forma estimada – sujeita a ajuste por ocasião do encerramento do projeto)

Prover a capacitação em soft skills via PBL (Problem Based Learning ou Project Based Learning) a discentes em formação nos níveis de ensino médio, graduação, mestrado ou doutorado, visando a atuação dos(as) alunos(as) em pesquisa aplicada, voltada para a indústria e na área de competência da Unidade credenciada pela EMBRAPII. Além disso, fazem parte do programa EMBRAPII Capacitação 4.0 a participação em atividades em projetos de inovação tecnológica financiados pela unidade credenciada EMBRAPII-UFSCar-Materiais ou em projetos espelhos.

5. Da Equipe de Trabalho:

No decorrer deste projeto, sua equipe será composta de acordo com a tabela abaixo:

30 ALUNO(S) DE GRADUAÇÃO DA UFSCAR - BOLSISTA PARTICIPANTE DO PROGRAMA CAPACITAÇÃO 4.0

10 ALUNO(S) DE PÓS DA UFSCAR - BOLSISTA PARTICIPANTE DO PROGRAMA CAPACITAÇÃO 4.0

5 DOCENTE(S) DA UFSCAR - TUTOR DO PROGRAMA CAPACITAÇÃO 4.0

6. Detalhamento das Demais Despesas:

Item de Despesa	Especificar <u>cada</u> tipo despesa	R\$ Total
Bolsa PIDICT		
	30 Bolsas de graduação, podendo variar de 424 a 643 reais, de acordo com o tipo de projeto EMBRAPII - com duração de 12 meses.	231.588,00
	10 Bolsas PIDICT para discentes de mestrado. Quantias: 6 de 24 meses e 4 de 12 meses	385.065,00
	5 Bolsas para tutores por 12 meses	167.076,00
TOTAL		783.729,00

7. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros (Consolidar as despesas apresentadas nas tabelas acima – 5 e 6)

Natureza da Despesa/ Especificação	R\$ Total por item
Bolsas PIDICT	783.729,00
Ressarcimento Unidade EMBRAPPII	39.186,45
Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) – FAI	78.372,90
R\$ TOTAL	901.288,35

8. Origem dos Recursos e Cronograma de Desembolso:

Os recursos financeiros necessários à realização do projeto de extensão objeto do acordo de cooperação serão provenientes Programa de Apoio Capacitação 4.0 - Unidade EMBRAPPII UFSCar – Materiais (Termo de Cooperação n.º 09/2020), aportados diretamente à FAI•UFSCar, no valor estimado de R\$ **901.288,35 (novecentos e um mil, duzentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**.

Dos recursos totais, o valor estimado em R\$ **39.186,45 (trinta e nove mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)** será destinado para ressarcimento da Unidade EMBRAPPII UFSCar;

Considerando o estabelecido pelo Capítulo VIII, Art. 45, § 1º da Resolução CoEx nº 03/2016, de 17 de março de 2016, onde se lê: “o ressarcimento dos custos e despesas da fundação de apoio não poderá ser superior a 10% (dez por cento) dos recursos totais aplicados no projeto ou atividade de extensão”, bem como o Art. 2º da Resolução CD FAI 08/2019, de 29 de outubro de 2019, as Despesas Operacionais e Administrativa (DOA) estão estimadas em R\$ **78.372,90 (setenta e oito mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa centavos)**.

São Carlos, 11 de maio de 2022.

Adilson Jesus Aparecido de Oliveira
Coordenador

PLANO DE TRABALHO DA FAI-UFSCar - PROJETOS COM ACI					
Projeto nº FAI:	14611	ProEx nº:	23112.003284/2022-48	Data Início:	14/02/2022
Título:	Capacitação 4.0 EMBRAPPII - UFSCar				

- 1. Identificação do Objeto a Ser Executado:** Realização da gestão financeira e administrativa do Projeto de Extensão acima citado, em parceria entre a Universidade Federal de São Carlos - UFSCar, propiciando o desenvolvimento da cooperação técnico-científica nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, em especial, a congregação de esforços visando à estruturação e oferecimento do curso.
- 2. Metas a Serem Atingidas:** Cumprir com todas as obrigações e atividades descritas no Cronograma a seguir, visando o cumprimento do Objeto, obedecendo os dispositivos legais a que a Fundação de Apoio está vinculada.
- 3. Etapas ou Fases de Execução:** O Cronograma abaixo apresentado informa a previsão de início e fim da execução do objeto, assim como as etapas programadas. O cronograma de atividades se altera de um ano para outro. Apresentamos a seguir, além das atividades mostradas no Cronograma e suas respectivas datas de ocorrência, as atividades de suporte(*), executadas pela FAI, dentro do escopo deste Plano de trabalho, porém sob demanda do Coordenador do Projeto, a qualquer momento, durante toda a vigência do projeto:

- Manter as plataformas VP e BOX atualizadas durante todo o período de inscrições (*)
- Liberar e/ou encerrar inscrições mediante autorização do Coordenador (*)
- Realizar as rotinas de cobrança aos alunos inadimplentes (*)
- Acionar a Assessoria Jurídica da FAI para cobrança judicial em casos excepcionais (*)
- Realizar negociações com alunos inadimplentes até o recebimento dos débitos (*)
- Emitir e encaminhar boletos sob demanda (*) Emitir termo de rescisão contratual para os casos de alunos desistentes (*)
- Emitir termo de aditivo de parcelas adicionais mediante solicitação do Coordenador (*)
- Acompanhar os processos de ressarcimentos a alunos por meio da área de Coordenadores (*)
- Manter atendimento constante à coordenadores, alunos e a outros agentes (*)
- Apoio jurídico junto a demandas de aditivos e solução de questões específicas (*)
- Apoio Financeiro e Contábil quando necessárias (*)

- 4. Dos Resultados Esperados e Indicadores:** Cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma a seguir, bem como a aprovação da prestação de contas final, sem restrições.
- 5. Da Equipe de Trabalho:** Colaboradores integrantes dos setores da Fundação: Projetos, Cursos e Eventos, Compras e Importação, Assessoria Jurídica, Financeiro e Contabilidade, Gestão de Pessoas, Secretaria da Diretoria e Tecnologia da Informação e Comunicação.

Atividades - 1º ano (início)		1º ano - Atividades)																																															
		fev-22				mar-22				abr-22				mai-22				jun-22				jul-22				ago-22				set-22				out-22				nov-22				dez-22				jan-23			
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	25	26	27	28	25	26	27	28	25	26	27	28	25	26	27	28				
1	Cadastrar o projeto - SAPIENS (geração do nº projeto FAI)																																																
2	Solicitar abertura da conta do corrente ao Financeiro																																																
3	Cadastrar a conta corrente e o centro de custo e liberar o projeto no SAPIENS																																																
4	Elaborar o Instrumento Jurídico (ACI) e encaminhamento para parecer e aprovação da UFSCar																																																
9	Elaborar a Prestação de Contas Mensal																																																

Demais períodos		Demais Períodos - Atividades																																																	
		fev-23				mar-23				abr-23				mai-23				jun-23				jul-23				ago-23				set-23				out-23				nov-23				dez-23				jan-24 a fev-24					
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	25	26	27	28	25	26	27	28	25	26	27	28	25	26	27	28	25	26	27	28		
1	Cadastrar o projeto - SAPIENS (geração do nº projeto FAI)																																																		
2	Solicitar abertura da conta do corrente ao Financeiro																																																		
3	Cadastrar a conta corrente e o centro de custo e liberar o projeto no SAPIENS																																																		
4	Elaborar o Instrumento Jurídico (ACI) e encaminhamento para parecer e aprovação da UFSCar																																																		
9	Elaborar a Prestação de Contas Mensal e Final																																																		

Targino de Araújo Filho
Diretor Executivo

Documento**14611_UFSCar_FAI_ACI_Adilson Jesus Aparecido de Oliveira****Arquivo:**

Volume_000003\3da383db92824650b0641c122dc7f74f.pdf

Data de envio para o processo de assinatura digital:

14/10/2022 16:44:36 (BRT/UTC-3)

Código de verificação:

DDC8-1A48-0805

Validação e status atual do documento:<https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/DDC8-1A48-0805>**Status**Processo de assinatura do documento finalizado em **17/10/2022 15:52:51 (BRT/UTC-3)**Sincronizado com a Horal Legal Brasileira - Projeto NTP.br
Observatório Nacional e NIC.brEste processo de assinatura de documento
está em consonância com a MP 2.200-2, de
24 de agosto de 2001, garantindo sua
validade jurídica em todo território brasileiro.**Assinaturas**[214.458.668-38] Ana Beatriz de oliveira
biaoliveira@ufscar.br**Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb)** em: 14/10/2022 17:09:19 (BRT/UTC-3)[360.063.238-85] Luan Ariel de Oliveira
luan.oliveira@fai.ufscar.br**Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb)** em: 14/10/2022 17:10:53 (BRT/UTC-3)[076.074.068-24] Adilson Jesus Aparecido de Oliveira
adilson@df.ufscar.br**Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb)** em: 14/10/2022 21:11:44 (BRT/UTC-3)[391.070.978-83] Hamilton Vinícius Duque de Sousa
hamilton.sousa@ufscar.br**Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb)** em: 17/10/2022 09:22:35 (BRT/UTC-3)[108.900.218-13] Ernesto Chaves Pereira de Souza
ernesto@ufscar.br**Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb)** em: 17/10/2022 09:45:21 (BRT/UTC-3)[020.111.718-57] Targino de Araújo Filho
targino@dep.ufscar.br**Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb)** em: 17/10/2022 15:52:51 (BRT/UTC-3)**Eventos****14/10/2022 16:44:36** [360.063.238-85] Luan Ariel de Oliveira **publicou.**[345.899.398-35] Mariana Barboza Gonçalves **não visualizou.**[396.686.918-73] Tharine Pereira **não visualizou.**

[375.779.688-89] Juliana Nayara Aguiar dos Santos **não visualizou**.

[] MARIA ANGELA COELHO DE MELLO **não visualizou**.

14/10/2022 16:52:54 [309.842.818-00] Daniel Roza de Moraes (IP: 200.136.199.96) **autorizou** o processo de assinatura. Visualizou em 14/10/2022 16:52:47.

14/10/2022 17:08:23 [218.555.388-73] Marcelo Ferro Garzon (IP: 200.136.209.191) **autorizou** o processo de assinatura. Visualizou em 14/10/2022 17:08:18.

14/10/2022 17:09:19 [214.458.668-38] Ana Beatriz de oliveira (IP: 200.133.233.170) **assinou**. Visualizou em 14/10/2022 17:09:14.

14/10/2022 17:10:53 [360.063.238-85] Luan Ariel de Oliveira (IP: 200.136.209.185) **assinou**. Visualizou em 17/10/2022 17:40:32.

14/10/2022 21:11:44 [076.074.068-24] Adilson Jesus Aparecido de Oliveira (IP: 177.34.169.141) **assinou**. Visualizou em 14/10/2022 21:10:41.

17/10/2022 09:22:35 [391.070.978-83] Hamilton Vinícius Duque de Sousa (IP: 200.136.254.177) **assinou**. Visualizou em 17/10/2022 09:22:10.

17/10/2022 09:45:21 [108.900.218-13] Ernesto Chaves Pereira de Souza (IP: 186.219.91.53) **assinou**. Visualizou em 17/10/2022 09:45:10.

17/10/2022 11:18:16 [252.088.578-55] CLALBER ROGERIO FERREIRA **visualizou**.

17/10/2022 15:52:51 [020.111.718-57] Targino de Araújo Filho (IP: 200.136.209.203) **assinou**. Visualizou em 17/10/2022 15:52:40.